Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

Ofício nº 201/2017ï GAB/SESEG

Recife, 14 de março de 2017

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 037/2016, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria Segurança Urbana, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Exmo. Sr.
Carlos Porto de Barros
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20f3cf20-cc69-4c65-ae90-0210af47a1be

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**50.122.302,09**	**(4.802.997,54)**
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**50.122.302,09**	**(4.802.997,54)**
DÉFICIT				
TOTAL	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**50.122.302,09**	**(4.802.997,54)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ULTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:51:04

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaef53

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**6.256.000,00**	**49.390.219,73**	**48.402.370,24**	**48.402.370,24**	**47.830.298,36**	**987.849,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.555.000,00	40.698.295,04	40.698.295,04	40.698.295,04	40.698.295,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.701.000,00	8.691.924,69	7.704.075,20	7.704.075,20	7.132.003,32	987.849,49
DESPESAS DE CAPITAL	**5.799.000,00**	**5.535.079,90**	**35.079,90**	**35.079,90**	**34.585,90**	**5.500.000,00**
INVESTIMENTOS	5.799.000,00	5.535.079,90	35.079,90	35.079,90	34.585,90	5.500.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**48.437.450,14**	**48.437.450,14**	**47.864.884,26**	**6.487.849,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**48.437.450,14**	**48.437.450,14**	**47.864.884,26**	**6.487.849,49**
SUPERÁVIT			**1.684.851,95**			**(1.684.851,95)**
TOTAL	**12.055.000,00**	**54.925.299,63**	**50.122.302,09**	**48.437.450,14**	**47.864.884,26**	**4.802.997,54**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:51:07

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaf53

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**520.021,96**	**320.080,86**	**320.080,86**	**199.941,10**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	520.021,96	320.080,86	320.080,86	199.941,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.294.594,17**	**1.012.952,72**	**1.012.952,72**	**281.641,45**	**-0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	1.294.594,17	1.012.952,72	1.012.952,72	281.641,45	-0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.814.616,13**	**1.333.033,58**	**1.333.033,58**	**481.582,55**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:51:12

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaef53

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=a+b-c-d**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**544.749,10**	**489.096,23**	**55.652,87**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	544.749,10	489.096,23	55.652,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**243.775,00**	**225.530,00**	**18.245,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	243.775,00	225.530,00	18.245,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**788.524,10**	**714.626,23**	**73.897,87**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:51:14

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaef53

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaef53

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária – OFSS:

DESCRIÇÃO	VALORES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	50.122.302,09
ESPESAS EMPENHADAS	48.437.450,14
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	1.684.851,95

Do montante da despesa realizada (empenhada), destacamos o valor de R$ 40.698.295,04, relativo as despesas com pessoal e encargos sociais, que corresponde a 84,03% da despesa total.

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 530350e0-78e4-406c-9321-6e507beaef53

PREFEITURA DO RECIFE **Exe**

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 50.122.302,09**	**R$ 23.766.113,62**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 49.829.268,35	R$ 23.749.570,81
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 293.033,74	R$ 16.542,81
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 10.626.804,04**	**R$ 8.254.490,73**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 1.814.616,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 572.565,88	R$ 788.524,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 10.054.238,16	R$ 5.651.350,50
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 1.118.988,65**	**R$ 38.753,92**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 1.118.988,65	R$ 38.753,92
TOTAL GERAL	**R$ 61.868.094,78**	**R$ 32.059.358,27**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 14:16:28

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d69fd7aa-0c30-4033-a3c1-763be2fc6a44

PREFEITURA DO RECIFE

Exe

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 48.437.450,14**	**R$ 24.821.428,43**
ORDINÁRIA	**R$ 48.437.450,14**	**R$ 24.380.713,26**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 440.715,17**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 440.715,17
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 110.745,37**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 110.745,37
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 12.101.897,97**	**R$ 6.008.195,82**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 1.333.033,58	R$ 221.497,17
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 714.626,23	R$ 135.102,59
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 245,56
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 10.054.238,16	R$ 5.651.350,50
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 1.328.746,67**	**R$ 1.118.988,65**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 1.328.746,67	R$ 1.118.988,65
TOTAL GERAL	**R$ 61.868.094,78**	**R$ 32.059.358,27**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 14:16:30

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d69fd7aa-0c30-4033-a3c1-763be2fc6a44

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d69fd7aa-0c30-4033-a3c1-763be2fc6a44

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:56:31

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d69fd7aa-0c30-4033-a3c1-763be2fc6a44

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebe Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as

“Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R$ 49.829.268,35,** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R$ 10.054.238,16**, corresponde às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- O valor total da despesa orçamentária, no montante de R$ 48.437.450,14, foi 100% custeada com recursos ordinários do tesouro municipal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extraorçamentários” no valor de **R$ 10.054.238,16**, corresponde aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.
- **Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções**
  Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d69fd7aa-0c30-4033-a3c1-763be2fc6a44

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**1.483.703,50**	**1.189.512,73**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.328.746,67	1.118.988,65
Créditos a Curto Prazo	3.659,33	1.966,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	151.297,50	68.558,08
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.369.519,39**	**5.034.172,38**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	3.369.519,39	5.034.172,38
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**4.853.222,89**	**6.223.685,11**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 11:29:45

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f029e5[illegible]-4[illegible]49-8132-7e983[illegible]c1de

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**572.565,88**	**835.330,24**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	571.672,57	834.788,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	893,31	541,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.280.657,01**	**5.388.354,87**
Patrimônio Social e Capital Social	4.275.010,92	4.275.010,92
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.646,09	1.113.343,95
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.853.222,89**	**6.223.685,11**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 11:29:45

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	4.853.222,89	6.223.685,11
Ativo Financeiro	1.328.746,67	1.118.988,65
Ativo Permanente	3.524.476,22	5.104.696,46
PASSIVO	572.565,88	835.330,24
Passivo Financeiro	572.565,88	835.330,24
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	4.280.657,01	5.388.354,87

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:28:08

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7f9229e-e515-4249-a813-27e983b2c1de

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	110.045,43	1.966,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	110.045,43	1.966,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:15:20

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7f9229e-e515-4249-a813-27e983b2c1de

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7f9229e-e515-4249-a813-27e983b2c1de

Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(429.357,92)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	1.185.538,71
Total das Fontes de Recursos		**756.180,79**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, do montante de R$ 1.328.746,67, destacamos o valor de R$ 1.185.538,71, relativo ao saldo de recursos de convênios..

b) **Os estoques** no valor de 151.297,50, são materiais guardados no almoxarifado para futuro consumo.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados em cada órgão pelo sistema de Patrimônio do Município, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal. O processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis está em andamento.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

Bens Móveis	R$ 3.599.553,44
(-) Depreciação…	R$ 2.505.835,10
total	1.093.718,34

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7f9229e-e515-4249-a813-27e983b2c1de

O valor dos bens imóveis no montante de 2.275.801,05 representa a aquisição de "Terrenos".

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

O valor desse subgrupo, em 31/12/2016 é de **R$ 571.672,57, e** representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R$ 5.646,09,** é composto pelo deficit patrimonial do Exercício no valor de R$ - 1.107.697,86, e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado em R$ 31.113.343,95.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R$ 4.280.657,01.**

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7f9229e-e515-4249-a813-27e983b2c1de

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bc1dd1d0-f883-4e83-9f57-4e06eb87b69

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**50.605.903,86**	**24.860.673,52**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**50.122.302,09**	**24.855.098,52**
Transferências Intragovernamentais	50.122.302,09	24.855.098,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**78.256,35**	**5.575,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	78.256,35	5.575,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**405.345,42**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	405.345,42	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**51.713.601,72**	**23.747.329,57**
Pessoal e Encargos	**40.698.295,04**	**17.230.702,48**
Remuneração a Pessoal	40.698.295,04	17.230.702,48
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**444.036,84**	**349.750,86**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	444.036,84	349.750,86
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.635.881,83**	**6.055.661,83**
Uso de Material de Consumo	534.072,61	235.965,34
Serviços	7.179.659,87	5.253.123,33
Depreciação, Amortização de Exaustão	922.149,35	566.573,16
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**110.745,37**
Transferências Intragovernamentais	0,00	110.745,37
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.934.780,06**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.934.780,06	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**607,95**	**469,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607,95	469,03
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bc10d1c0-f883-4e83-9f57-4ef06eb87bc9

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-1.107.697,86**	**1.113.343,95**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 11:58:09

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c1e1d1c0-f883-4e83-9f57-4ef96eb87bc9

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014**.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R$ 50.122.302,09,** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R$ 40.698.295,04**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R$ 8.635.881,83 neste item, ressaltamos o valor de R$ 7.179.659,87 relativo a gastos com prestação de serviços de terceiros.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R$ 1.107.697,86.** Este valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bc10d1c0-f883-4e83-9f57-4ef96eb87bc9

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: SECRETÁRIA DE SEGURANÇA URBANA

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**835.330,24**	**572.565,88**	**835.330,24**	**572.565,88**
Processados	788.524,10	572.565,88	788.524,10	572.565,88
RPNP - Em Liquidação	46.806,14	-	46.806,14	-
TOTAIS	**835.330,24**	**572.565,88**	**835.330,24**	**572.565,88**

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
38.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	7.343.373,84
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
108	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DPL	0,00
TOTAL:1240	GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	7.343.373,84
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	40.698.295,04
TOTAL:2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	40.698.295,04
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	395.781,26
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
108	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DPL	0,00
TOTAL:2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	395.781,26
TOTAL DO ORGÃO :		48.437.450,14

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 15441d9c-37c4-4a18-bc1f-9ceeb9cb630

CONTROLADORIA
GERAL • MUNICÍPIO DO RECIFE

RECIF
PREFEITURA DA CI

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cd9c42db-ddfd-4d6d-87e3-4bc6161dcbef

Recife, 03 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SESEG, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 10 do Anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não houve Relatórios de Auditorias na Unidade Gestora Secretaria de Segurança Urbana.

Recife, 14 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0a933ea2-61e0-405a-8223-97a85bf2db9c

PDF Complete
Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que esta **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bc6971e2-da51-41c0-81be-cae5832cf99

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 38.01 Mês DEZEMBRO 16

Banco:_DO BRASIL S/A Conta Nº: 107615-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.398,27
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		4.398,27

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

d1086

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077885	13138	1.045,00		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077864	13138	60.073,10		
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041675	14138		1.045,00	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041642	14138		60.073,10	
20/12/2016		**Movimento do dia**			**61.118,10**	**61.118,10**	
		Saldo					**4.398,27 C**
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077932	13138	9.078,25		
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061906	14138		9.078,25	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**9.078,25**	**9.078,25**	
		Saldo					**4.398,27 C**
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078273	13138	47.010,13		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078317	13138	142.003,77		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041114	14138		142.003,77	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041085	14138		45.658,32	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041088	14138		1.351,81	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**189.013,90**	**189.013,90**	
		Saldo					**4.398,27 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		**Saldo**					**4.398,27 C**

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

38.01

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 38.01 Mês DEZEMBRO/16

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 8871-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.301,94
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.301,94

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-bc17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 31/12/2016

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 8.871-4**	**Titular: PCRSDHSC BOLONHA I SOCIAL**				
30/11/2016		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

38 Cow

A33G021716940283029
02/01/2017 17:56:16

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	8871-4 PCRSDHSC BOLONHA I SOCIAL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.292,02			388,376138		
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.301,94			388,376138		388,376138

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.292,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,92 ✓
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,92 ✓
SALDO ATUAL =	1.301,94

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3 8 Conc.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 38-01 **Mês** DEZEMBRO/16

Banco: DO BRASIL S/A **Conta Nº:** 11159-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.184.236,77
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.184.236,77

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 31/12/2016

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.159-7**	**Titular: CONVENIO812074/2014**				
30/11/2016		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

GOVERNO

A336021915211413015
02/01/2017 19:29:13

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11159-7 CONVENIO812074/2014
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.175.217,52			353.265,374917		
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.184.236,77			353.265,374917		353.265,374917

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.175.217,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.019,25 /
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.019,25
SALDO ATUAL =	1.184.236,77

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Conc

38:0

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 813792ea-be17-46f0-b90b-7a5d1db4147a

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE SOUZA:5146278849 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Re do Brasil - RFB, ou= ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACEP, cn=GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491 Dados: 2017.03.16 16:38:39 -03'00'

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Segurança Urbana do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
21/2016	Pregão Eletrônico - 12/2016	3/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem de catálogos e serviços.	Sim	Licitantes Cadastrados / Processo Fracassado		
14/2016	Pregão Eletrônico - 13/2016	741/2016		Material Esportivo	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Kimonos, com 04 (quatro) lotes, para a Secretaria de Segurança Urbana	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	112.899,00
13/2016	Pregão Eletrônico - 12/2016	741/2016		Material de Proteção e Segurança	Registro de Preços, com a validade de 12 (doze) meses, para aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Civil Municipal do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS	568.900,00
2/2016	Dispensa - 2/2016	3/2016		Serviços de Energia Elétrica	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-CELPE	240.000,00
1/2016	Dispensa - 1/2016	3/2016		Serviços de Energia Elétrica	Av. Aníbal Benévolo, 1522 - Alto Santa Terezinha - Recife-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-CELPE	120.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49e6a581-3054-48d7-92a7-7b85c5702ba3

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:514627
88491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR FACEP, cn=GEORGE PIERRE
DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2017.03.16 16:39:29 -03'00'

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Segurança Urbana do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
96/2016	ADM	011/2015		69.958.015/0001-63	V. C. RAMOS EIRELI	01/06/2016 a 31/05/2017	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	68.461,00	Em Execução/Regular
88/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	06/05/2016 a 05/05/2017	2.099/Serviço	87.312,72	Em Execução/Regular
86/2016	ADM	013/2015		03.423.730/0001-93	Smart Telecomunicações e Servios Eireli - EPP	01/06/2016 a 31/05/2017	2.099/Serviço	27.600,00	Em Execução/Regular
5026378/2016	LIC	2/2016	3/2016	10.835.932/0001-08	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-CELPE	19/08/2016 a 18/08/2017	2.048/Serviços de Energia Elétrica	240.000,00	Em Execução/Regular
5025170/2016	ADM	0001/2016		10.835.932/0001-08	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-CELPE	08/03/2016 a 07/03/2017	2.048/Serviços de Energia Elétrica	120.000,00	Em Execução/Regular
175/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	05/09/2016 a 04/09/2017	2.099/Serviço	43.656,36	Em Execução/Regular
016/2016	ADM	243/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	09/03/2016 a 08/03/2017	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	50.844,00	Em Execução/Regular
015/2016	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	18/03/2016 a 17/03/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,56	Em Execução/Regular
014/2016	ADM	008/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	11/03/2016 a 10/03/2017	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.278.467,76	Em Execução/Regular
286/2015	LIC	1/2015	987/2015	66.970.229/0009-14	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03/09/2015 a 02/09/2016	2.046/Serviços de Telefonia	130.128,00	Em Execução/Regular
285/2015	ADM	013/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA ME	29/10/2015 a 28/10/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	9.441,80	Em Execução/Regular
177/2015	ADM	008/2015		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Ltda - EPP	10/06/2015 a 09/06/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	80.000,00	Em Execução/Regular
209/2014	ADM	209/2014		02.723.976/0001-18	VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP	16/06/2014 a 15/06/2017	2.032/Locação de Veículos	564.433,87	Em Execução/Regular
202/2014	ADM	202/2014		08.201.104/0001-76	Petrocard Administradora de Crédito Ltda	01/07/2014 a 30/06/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	73.621,60	Em Execução/Regular
397/2013	ADM	397/2013		08.201.104/0001-76	Petrocard Administradora de Crédito Ltda	26/12/2013 a 25/12/2016	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	323.640,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bbc804c-c34f-4bc2-98b5-b78d6a6fbb87

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
381/2013	ADM	381/2013		08.201.104/0001-76	Petrocard Administradora de Crédito Ltda	02/12/2013 a 01/12/2016	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	63.820,00	Em Execução/Regular
246/2013	ADM	246/2013		63.798.490/0001-33	Locavel Serviços Ltda	01/10/2013 a 30/09/2016	2.032/Locação de Veículos	54.720,00	Em Execução/Regular
212/2013	ADM	212/2013		02.723.976/0001-18	Versailles Service Ltda - EPP	04/10/2013 a 03/10/2017	2.032/Locação de Veículos	106.051,68	Em Execução/Regular
161/2013	ADM	161/2013		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda	02/01/2014 a 01/01/2017	2.004/Locação de Mão-de-obra	564.449,76	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bbc804c-c34f-4bc2-98b5-b78d6a6fbb87

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº [illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2015 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.039.191-00, portador da cédula de identidade nº 4.851.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** com sede na Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares/ES - CEP 29901-160, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.277/0001-75, neste ato representada por PEDRO MELO NETO, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.066.347-69, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael nº 67, Centro, Linhares/ES, doravante denominado DETENTOR DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 23.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de **Lote 01 e 02**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 156/2015 – GEAF/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente - RESMAS DE PAPEL, **com 02 (dois)** LOTES, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 156/2015–GEAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

---

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivaler a ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata.

d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo II desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº [illegible]

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo o mesmo, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

P

---

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

P

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

P

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2016.

Rodrigo Chagas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **014/2015**.

EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 10.461.277/0001-75				**FONE/FAX:** (27) 33721165 / FAX: (27) 33721801		
END: Av. Guanabara, nº 387, Aviso, Linhares/ES - CEP 29901-160				**EMAIL:** comodoro-comercial@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MELO NETO - CPF: 095.066.347-69						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	01	PAPEL RECICLADO, A4, (210X297), 75G/M², NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS, RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: RECICLATO REPORT	12015	134.556	R$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R$1.547.394,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
02	01	PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO), A4 (DIMENSÕES 297X 420MM), GRAMATURA 75G/M², BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. PRODUTO DEVE SER ORIUNDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: REPORT PREMIUM	298	35.319	R$ 23,21 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	R$ 819.753,99 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
					VALOR TOTAL (R$)	**2.367.147,99**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E/VOZ/IMAGEM DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Emprel **RECIFE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Interessado: EMPREL

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL - Empresa Municipal de Informática**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.738.004-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua da Soledade, nº 293, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.730/0001-90, Inscrição Municipal nº 299276-0, Inscrição Estadual nº 18100102128651, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista/Eletrônico, com registro no CREA-PE, sob o nº 032064-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.268.274-63, portador da Cédula de Identidade nº 2707375-SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade do Recife - PE, para procederem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015 - **EMPREL**, como participante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à **EMPREL, na condição de Gestora** e a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, como participante, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT TOTAL	110	10	30	40	20	20
EMPREL	30	10	30	22	20	18
SEC. SAÚDE	80	-	-	18	-	02
VALOR MENSAL	1.150,00	1.590,00	3.150,00	2.300,00	2.890,00	3.990,00
VALOR TOTAL (MENSAL)	126.500,00	15.900,00	94.500,00	92.000,00	57.800,00	79.800,00

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT TOTAL	110	10	20	40	15	15
EMPREL	30	10	20	22	15	13
SEC. SAÚDE	80	-	-	18	-	02

Emprel **RECIFE**

VALOR UNIT. DE INSTALAÇÃO INDOOR	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR	317.900,00	28.900,00	57.800,00	115.600,00	43.350,00	43.350,00

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT TOTAL	0	0	10	0	5	5
EMPREL	-	-	10	-	5	5
SEC. SAÚDE	-	-	-	-	-	-
VALOR UNIT. DE INSTALAÇÃO OUTDOOR	-	-	4.015,00	-	4.015,00	4.015,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR	-	-	40.150,00	-	20.075,00	20.075,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)	R$ 5.924.000,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais)

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **CONTRATADA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Ricardo Leite Bezerra
Diretor Geral

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.184-00, portador da cédula de Identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE**, com sede na Rua do Progresso, nº 465, Edifício [illegible] Empresarial – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57, neste ato representada pela **Sra. MARIA INEZ BORGES LINS**, portadora da cédula de Identidade nº 872.937 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.180.904-[illegible], residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/200[illegible], 27.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 – CPLS, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisições do **Lote 01**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 007/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios [illegible] operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atender estudantes do ensino médio, superior e educação especial, vinculados [illegible] estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio nessa Prefeitura. Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência solicitado através da CI 007/2015-GEAFI-SADGP.

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - [illegible]

[illegible]

Parágrafo primeiro - [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - [illegible]

OGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 05

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

III) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

IV) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

V) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do

RECIFE

RECIFE

RECIFE

RECIFE

RECIFE

RECIFE

RECIFE

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Emprel

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TABELA 1

Emprel

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Miguel Portela Lima
Sócio / Gerente

RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA

RECIFE

CLÁUSULA QUINTA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

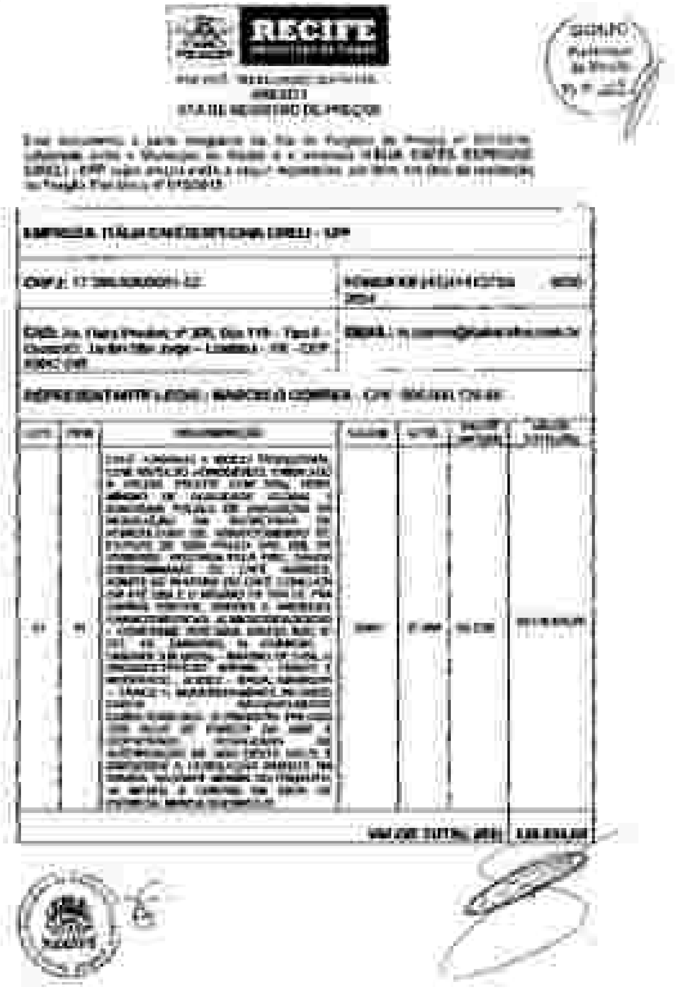

RECIFE

[illegible]

RECIFE

[illegible]

RECIFE

[illegible]

RECIFE

[illegible]

RECIFE

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

RECIFE

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

RECIFE

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

RECIFE

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO - [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO - [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO - [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO OITAVO - [illegible]

PARÁGRAFO NONO - [illegible]

PARÁGRAFO DÉCIMO - [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - [illegible]

a) advertência;

b) multa de:

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO - [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO - [illegible]

RECIFE

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible] MUNICÍPIO DO RECIFE [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

a) [illegible] MUNICÍPIO DO RECIFE.

b) [illegible] MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE [illegible]

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – [illegible]

RECIFE

[illegible]

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – [illegible]

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – [illegible]

E, por estarem de pleno acordo, [illegible]

Recife, [illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[illegible] COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
[illegible]

RECIFE

[illegible]
ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

EMPRESA: [illegible] COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	
CNPJ: [illegible]	FONE/FAX: [illegible]
ENDEREÇO: [illegible]	EMAIL: [illegible]
REPRESENTANTE LEGAL: [illegible]	

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
						VALOR TOTAL R$		[illegible]

RECIFE

[illegible]

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

O MUNICÍPIO DO RECIFE, [illegible]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – [illegible]

DO REGIME DE EXECUÇÃO – [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

a) advertência;

b) multa;

[illegible]

[illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

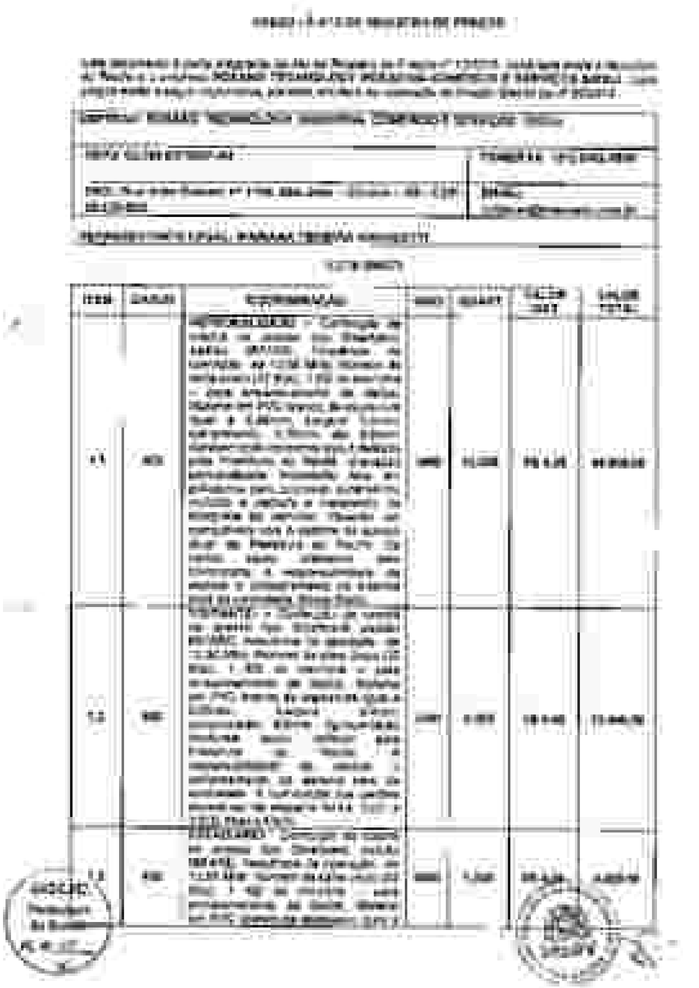

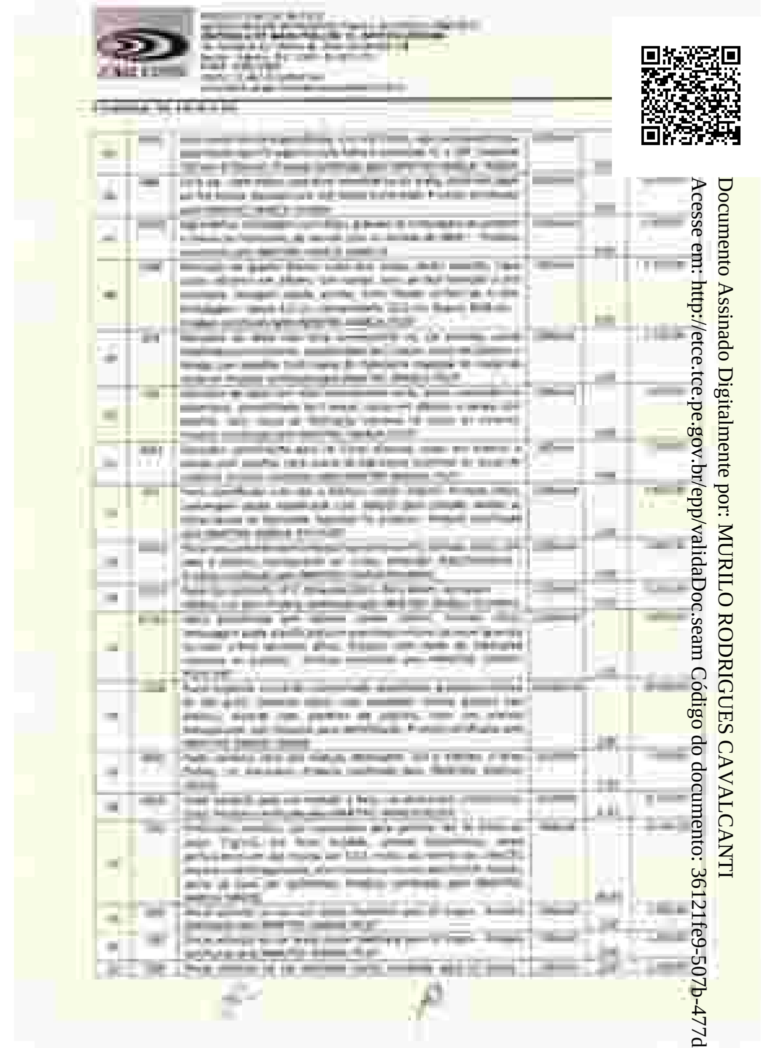

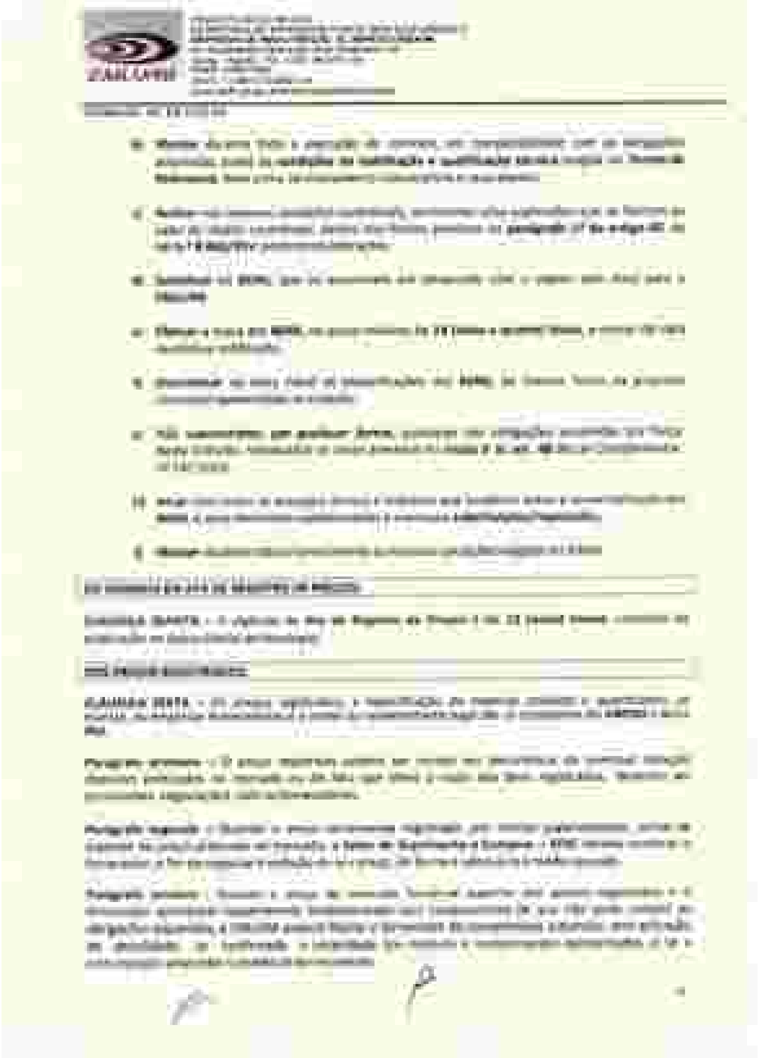

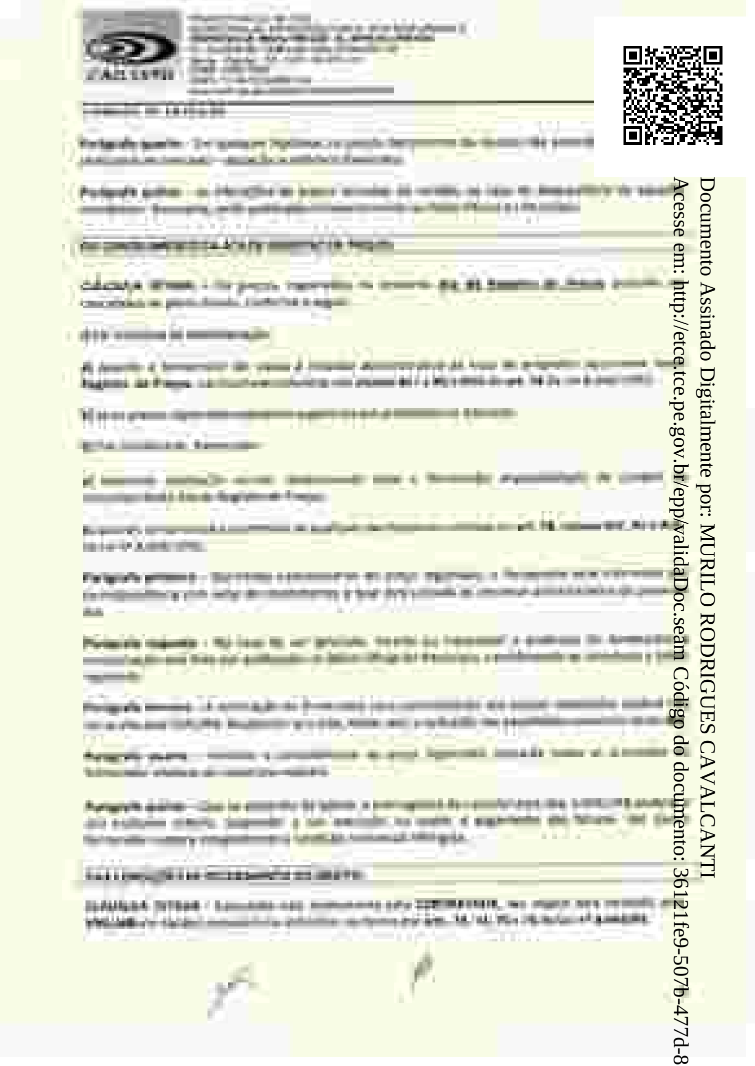

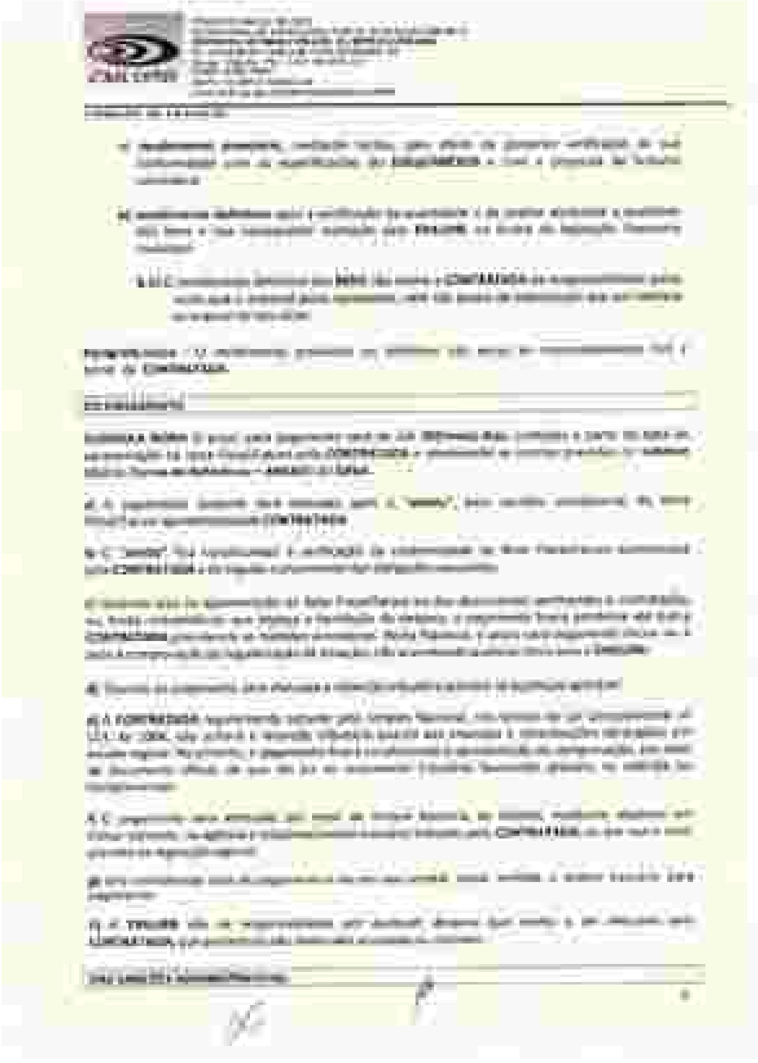

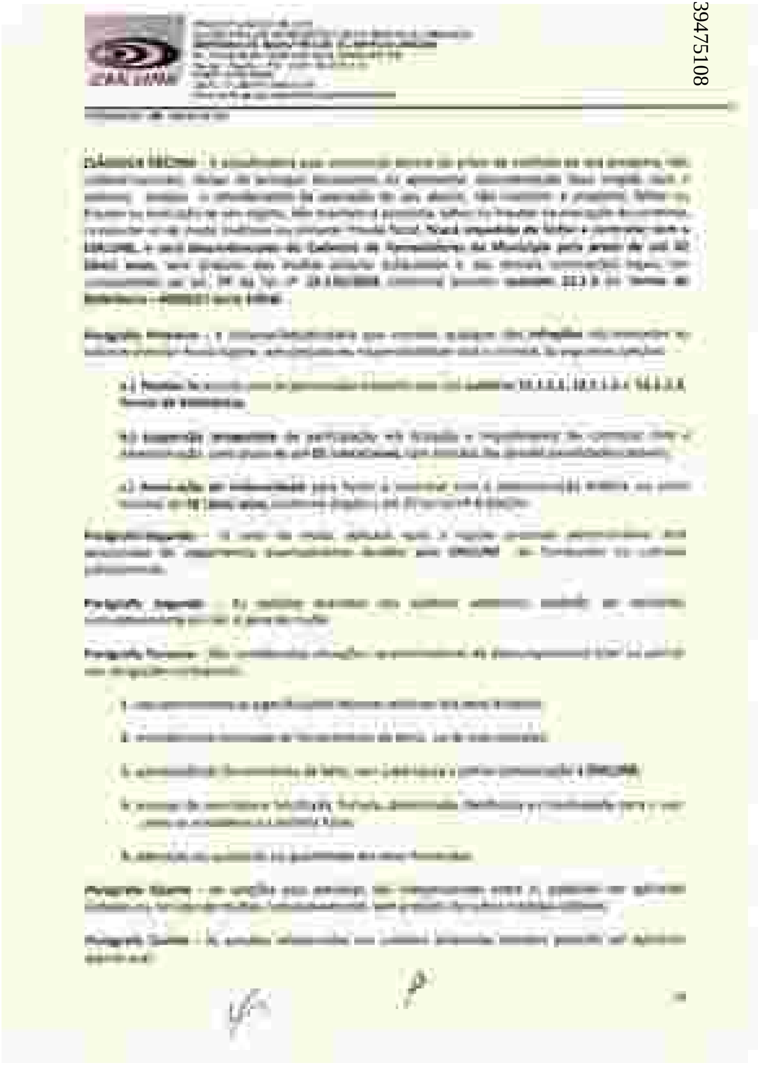

[illegible]

[illegible]

[illegible]

RECIFE

[illegible]

O MUNICÍPIO DO RECIFE [illegible] DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS [illegible]

DO OBJETO: [illegible]

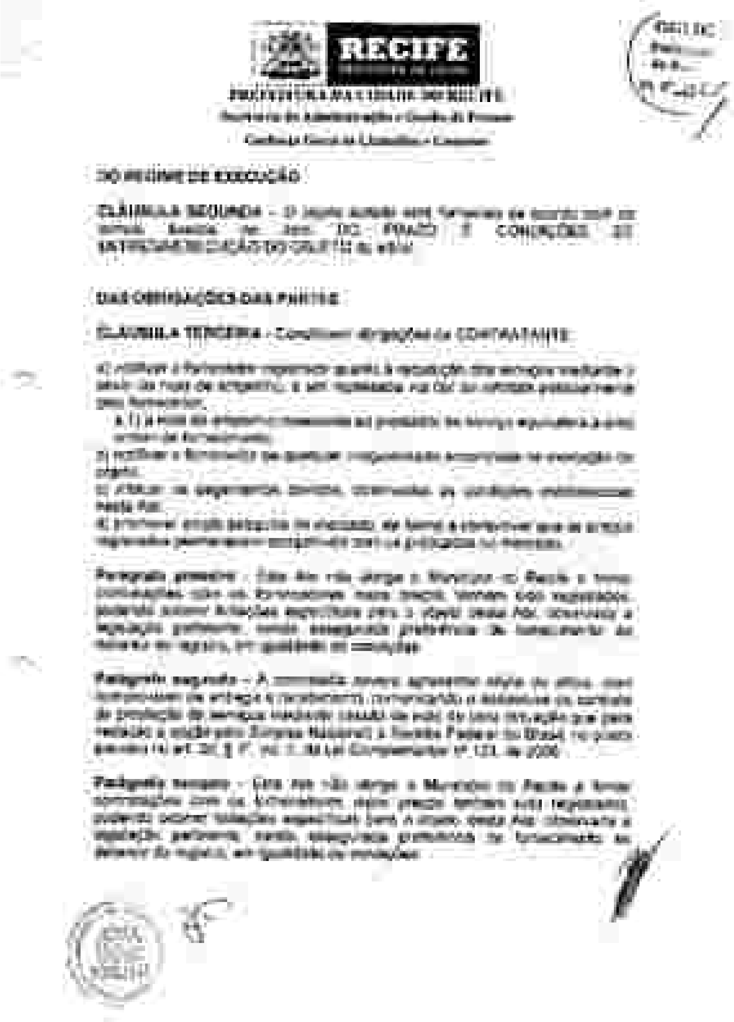

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible] DO PRAZO E CONDIÇÕES DE [illegible] do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

[illegible]

Parágrafo primeiro - [illegible]

Parágrafo segundo – [illegible]

Parágrafo terceiro – [illegible]

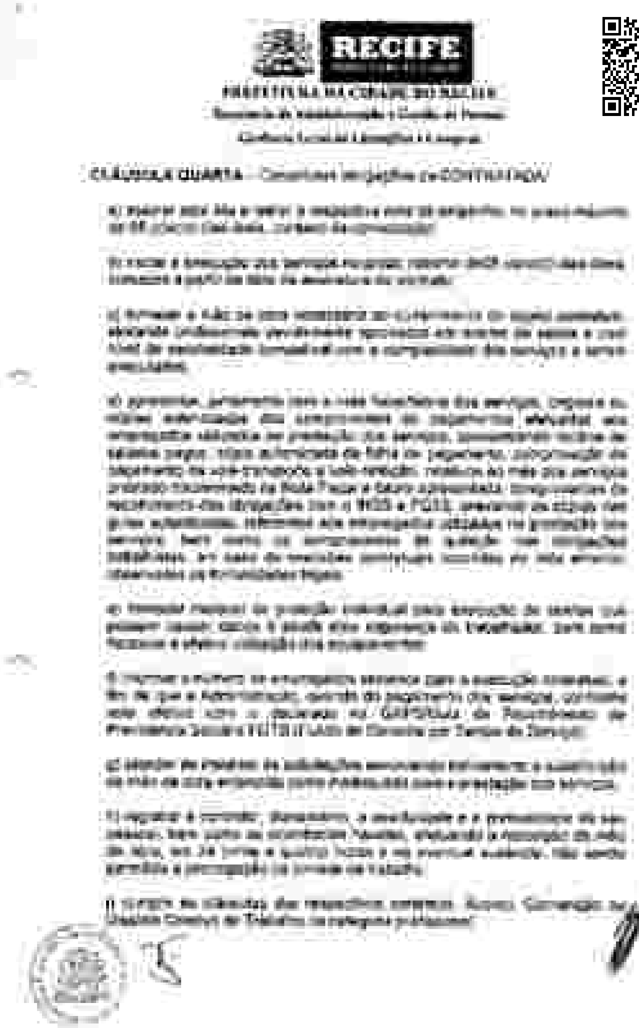

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

[illegible]

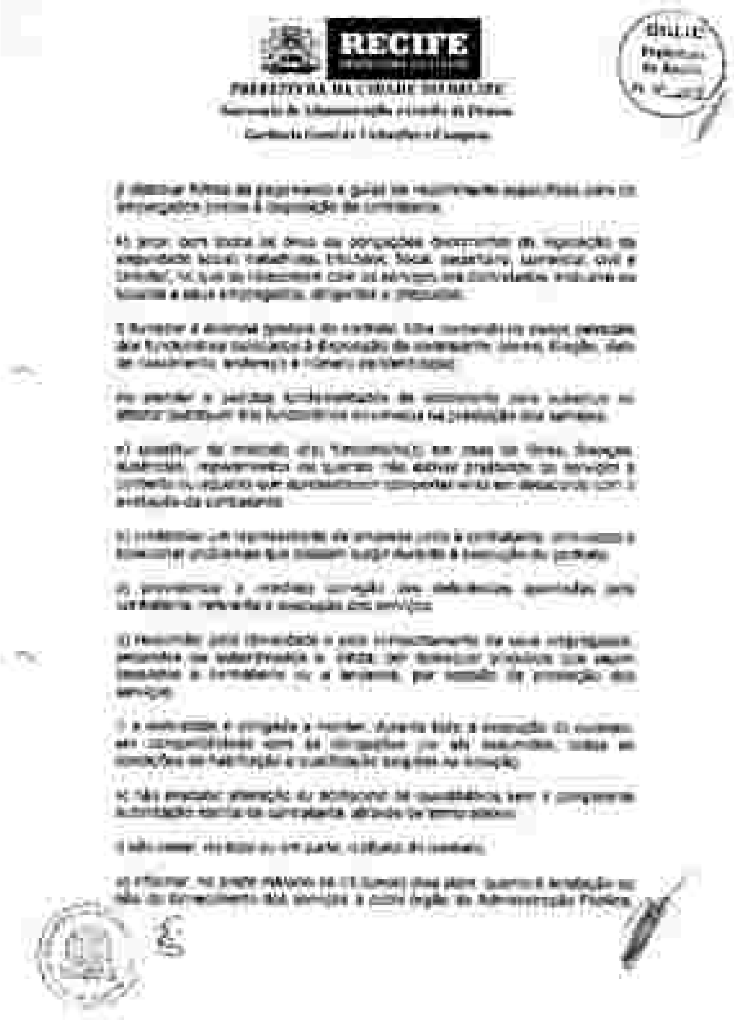

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

[illegible]

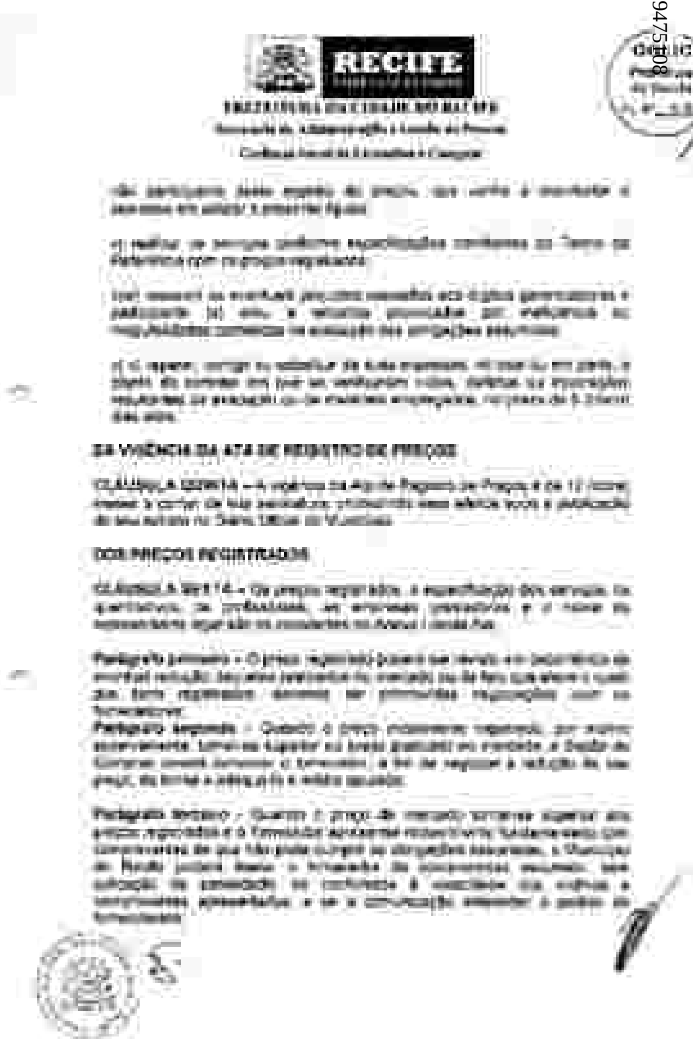

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

[illegible]

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, [illegible]

Parágrafo primeiro – [illegible]

Parágrafo segundo – [illegible]

Parágrafo terceiro – [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36121fe9-507b-477d-890a-e9203947508

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fls. nº ___

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado e equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor do Município, que procederá ao exame do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovação e adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que deverá ser entregue no local do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal, apresentar também, mensalmente, cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, cópia(s) da(s) folha(s) autenticada(s) dos comprovantes de pagamento efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia da folha de pagamento, comprovação do pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e

---

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fls. nº ___

FGTS, mediante as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observando as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por sorteio aleatório, cópias da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a reter o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o prévio e amplo direito de defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fls. nº ___

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As aplicações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 01 (um) ano, após comunicada a conta de aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, nesses casos, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo respectivo comunicado.

I) - Uma vez notificada a multa de que trata o subitem 17.1, e no intervalo do ato o fornecedor a argua dentro em recurso que apresentar, a autoridade decidirá a questão respectiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a cobrar o respectivo valor das faturas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia constituída de recursos [illegible] a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não exime a CONTRATADA de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicado à licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciada do SICREF - Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador do serviço sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Registro de Preços, desde que a execução do presente não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades solicitantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife/PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife/PE, 10 de [illegible] de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[illegible]
FORNECEDOR

ANEXO I
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

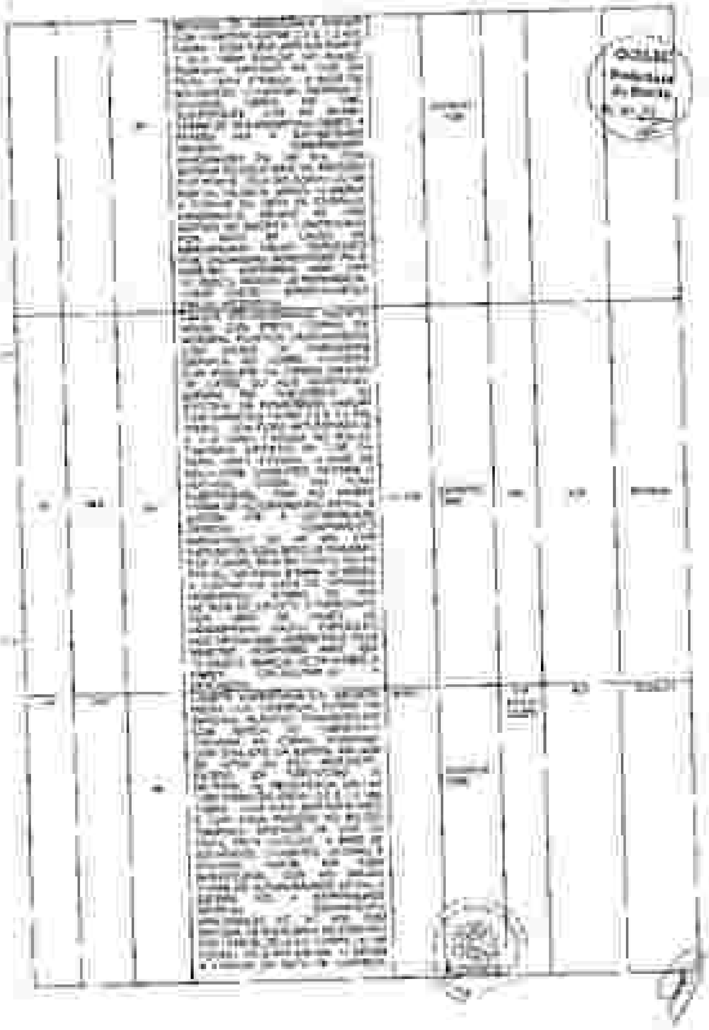

[illegible]

[illegible]

RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – [illegible]

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

I – [illegible]

II – [illegible]

III – [illegible]

IV – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

PARÁGRAFO NONO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – [illegible]

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – [illegible]

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – [illegible]

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – [illegible]

[illegible]

Recife, [illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
[illegible]

[illegible]
[illegible]

TESTEMUNHAS:

1. ____________________
CPF/MF nº ____________________

2. ____________________
CPF/MF nº ____________________

RECIFE

TOTAL GLOBAL

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

PARÁGRAFO NONO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

a) advertência;

b) multa de:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

f) [illegible]

g) [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – [illegible]

DA PUBLICAÇÃO [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36121fe9-507b-477d-890a-e92039475108

[illegible]

DA PUBLICIDADE

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL GERAL [illegible]

RECIFE

[illegible]

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

Parágrafo único – [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

Parágrafo primeiro – [illegible]

Parágrafo segundo – [illegible]

Parágrafo terceiro – [illegible]

[illegible]

Parágrafo quarto – [illegible]

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

I – [illegible]

II – [illegible]

III – [illegible]

IV – [illegible]

Parágrafo primeiro – [illegible]

Parágrafo segundo – [illegible]

I – [illegible]

II – [illegible]

Parágrafo terceiro – [illegible]

Parágrafo quarto – [illegible]

Parágrafo quinto – [illegible]

Parágrafo sexto – [illegible]

Parágrafo sétimo – [illegible]

[illegible]

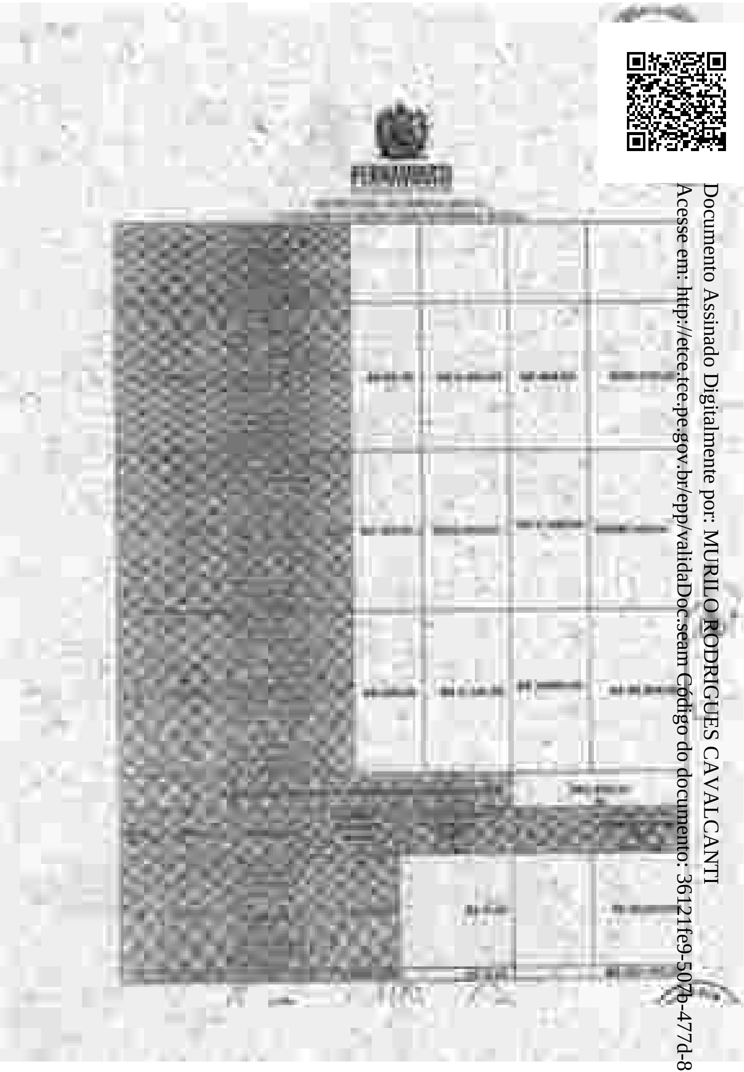

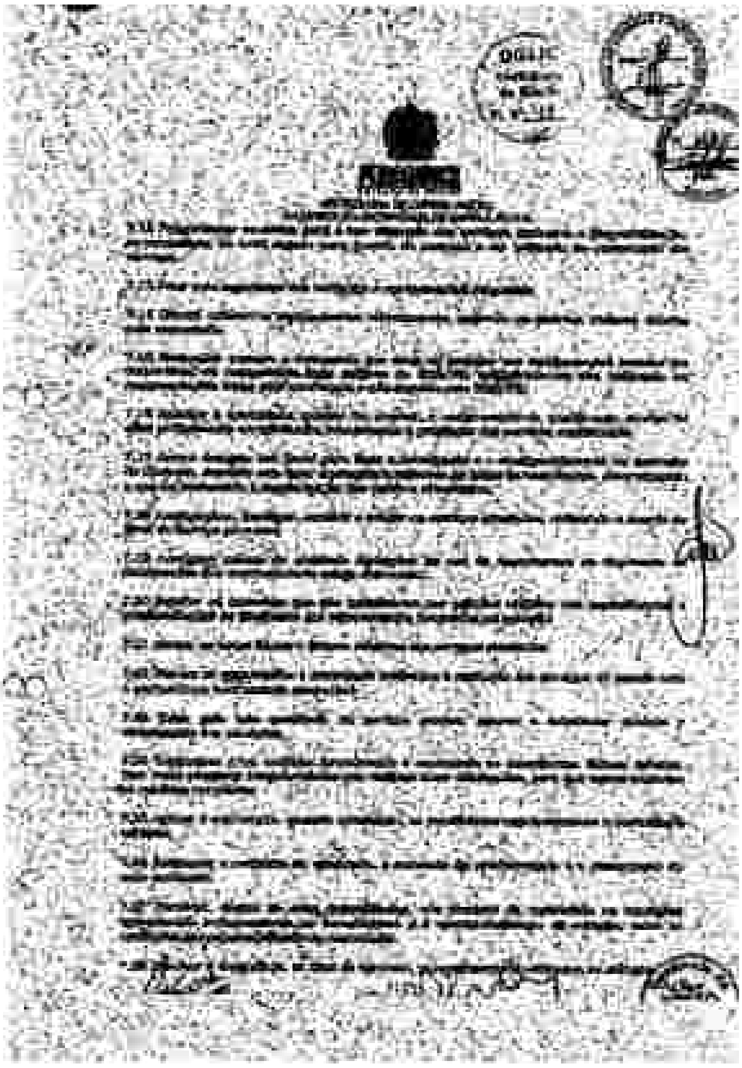

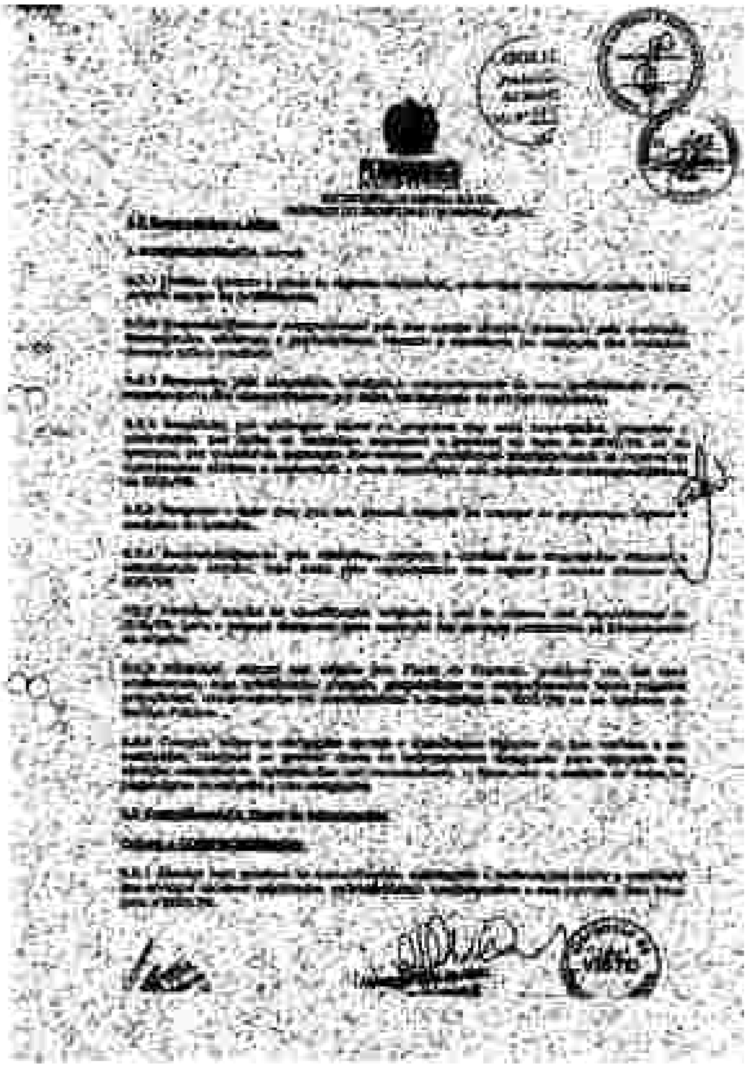

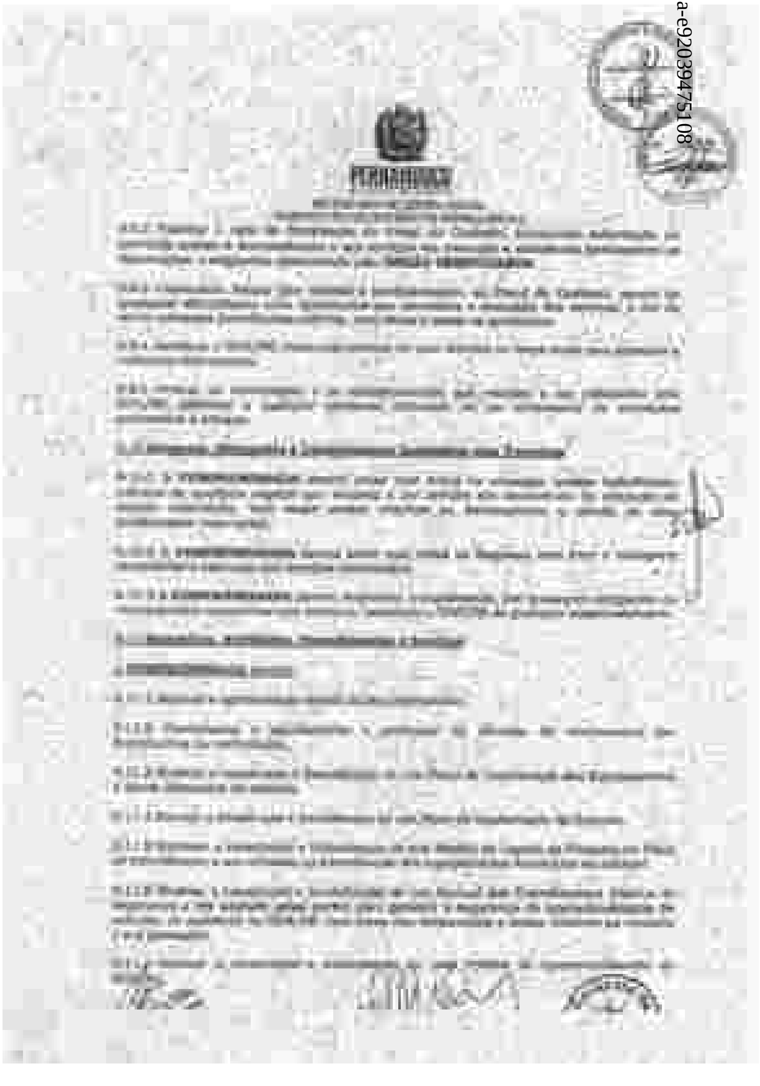

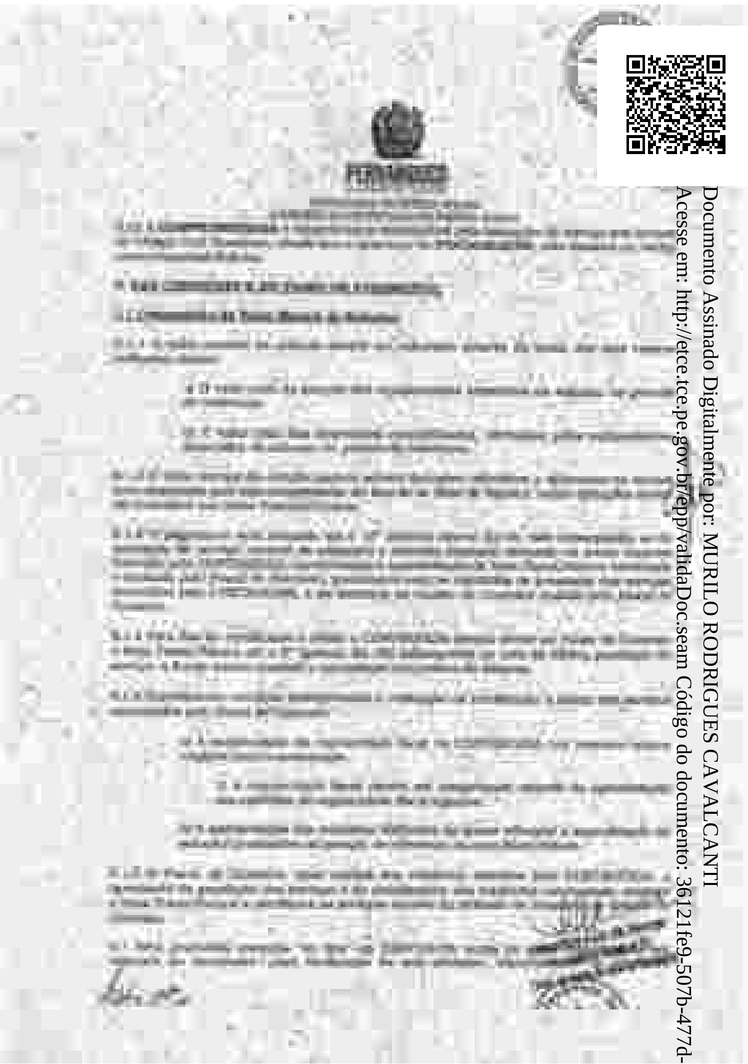

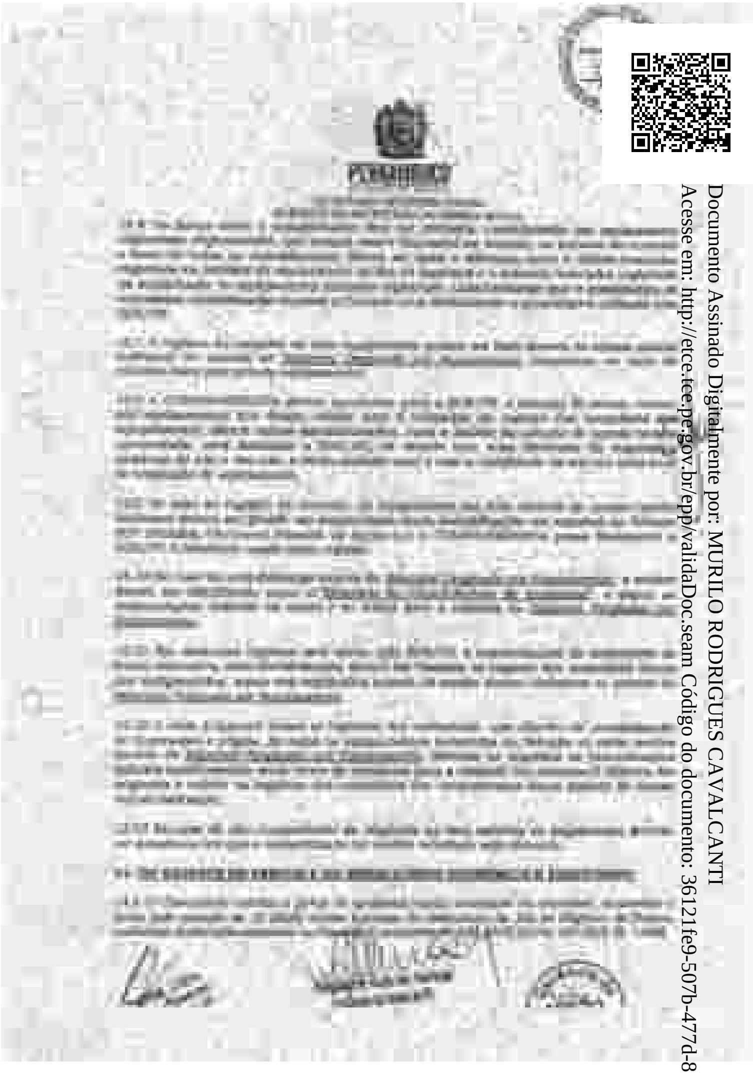

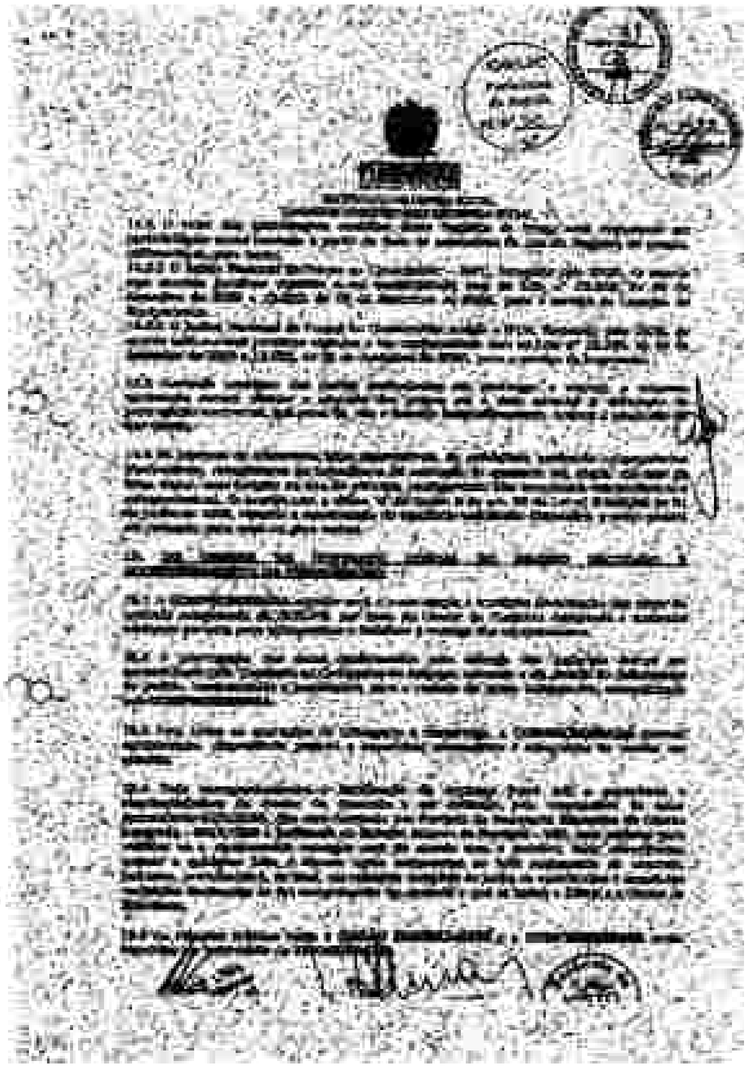

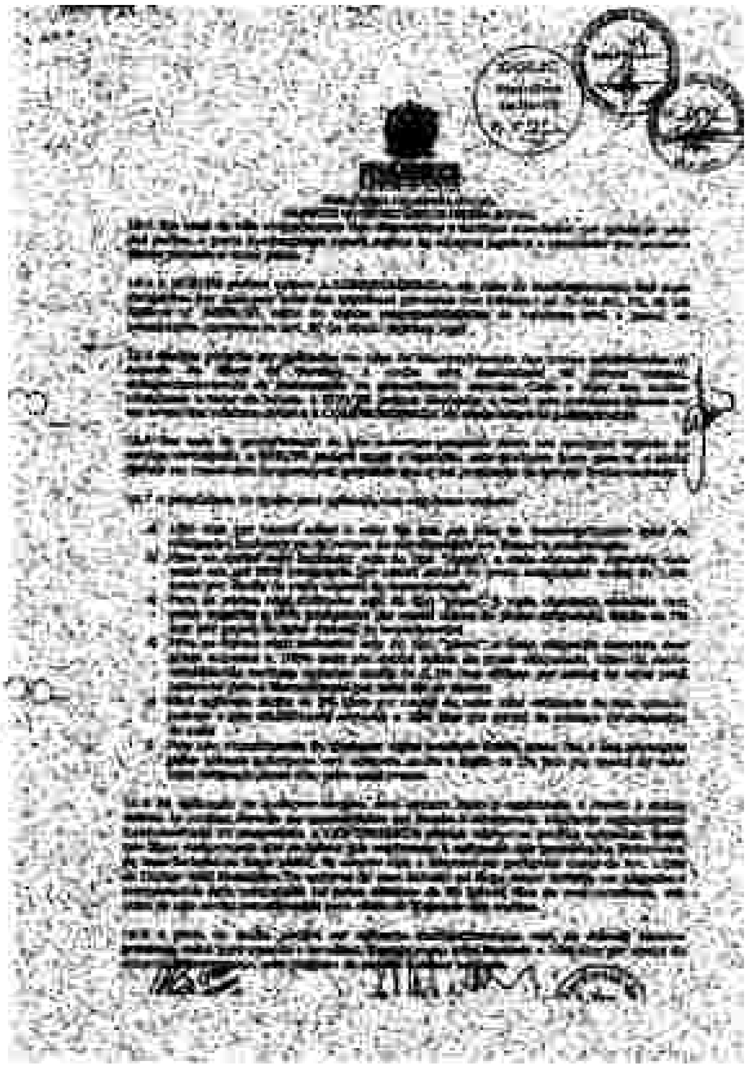

Diário Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

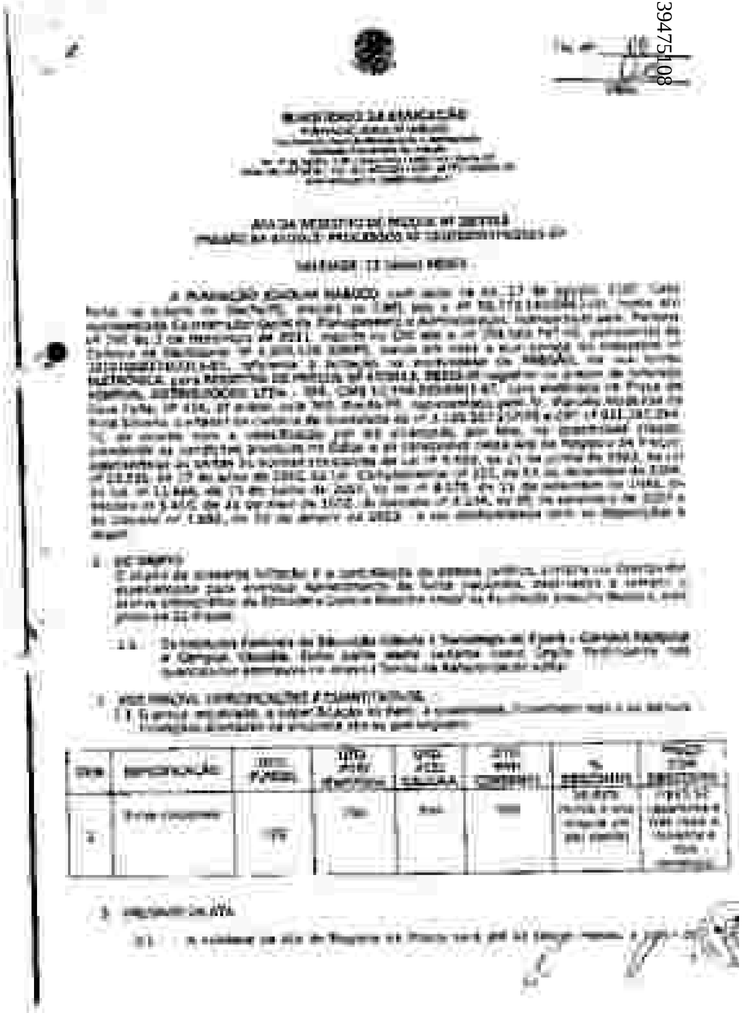

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

[illegible]

4.2 [illegible]

4.3 [illegible]

4.3.1 [illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

[illegible]

5.1 [illegible]

5.2 [illegible]

[illegible]

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA [illegible]

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36121fe9-507b-477d-890a-e92039475108

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº [illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] CPLM

Interessado: Secretaria de Segurança Urbana

[illegible]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – [illegible]

REGIME DE EXECUÇÃO: [illegible]

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible]

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

---

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

f) [illegible]

g) [illegible]

h) [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

I – [illegible]

II – [illegible]

III – [illegible]

IV – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

PARÁGRAFO NONO – [illegible]

PARÁGRAFO DÉCIMO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

a) advertência;

b) multa:

[illegible]

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

[illegible]

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – [illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – [illegible]

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – [illegible]

DO FORO

MURILO R. CAVALCANTI

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

COMERCIO DE TECIDOS LTDA

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ARPSIST
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA
LTDA

Emprel

RECIFE

Emprel

RECIFE

Emprel

Emprel

RECIFE

Emprel

RECIFE

ESPECIFICAÇÃO TRANSCEPTOR DE ALTA PERFORMANCE

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)

Emprel

RECIFE

Emprel

RECIFE

9.2 ESPECIFICAÇÃO TRANSCEPTOR DE ALTA PERFORMANCE

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AMPSAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Diretor

Emprel

RECIFE

Emprel

RECIFE

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – [illegible]

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – [illegible]

[illegible]

Recife-PE, [illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[illegible] LTDA
FORNECEDOR

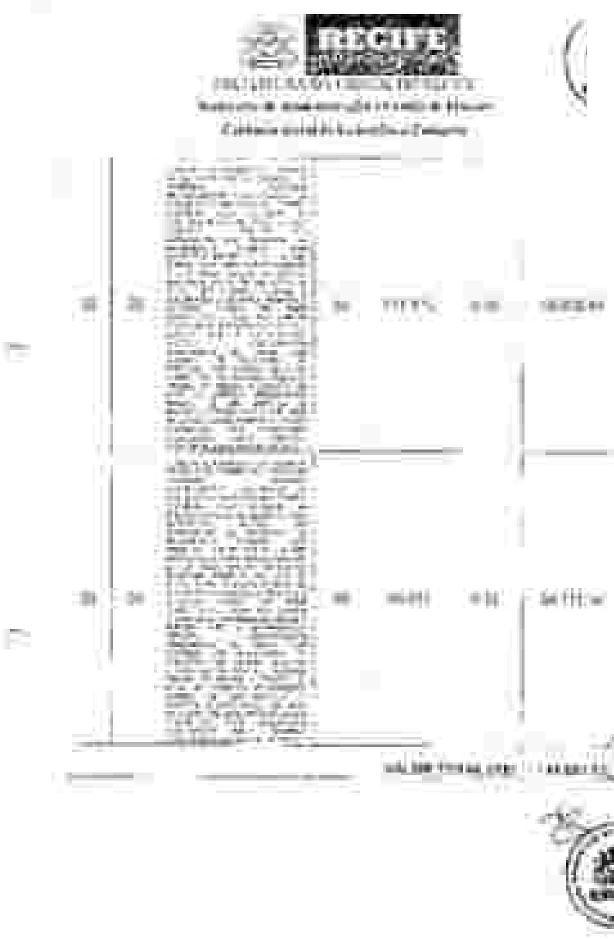

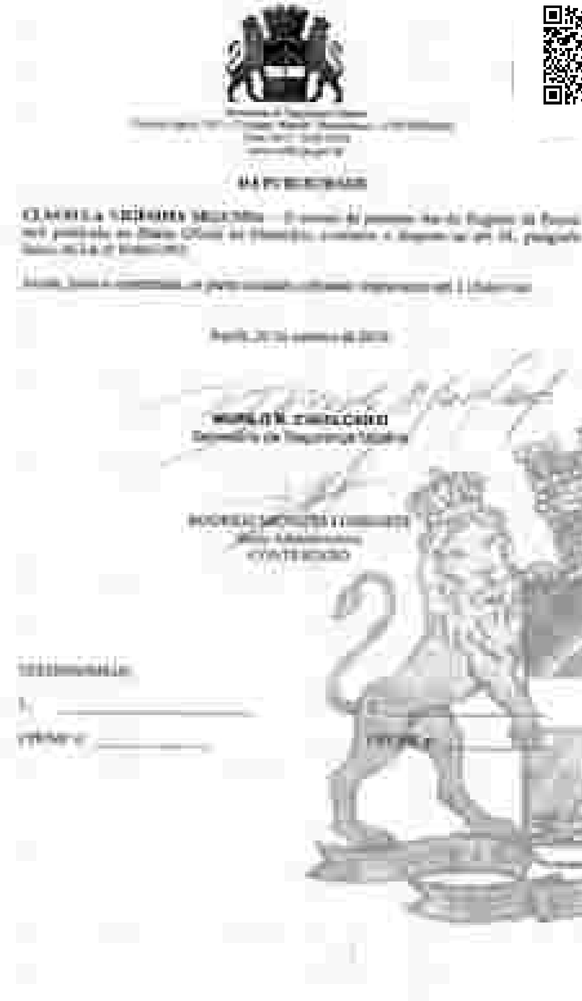

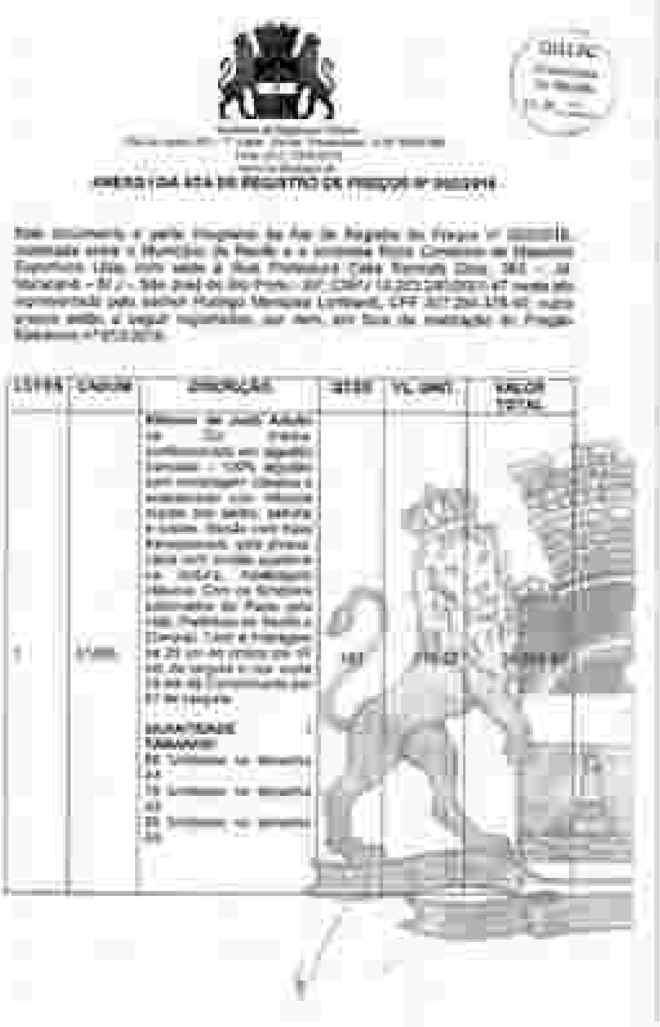

RECIFE

[illegible]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA [illegible]

SUBCLÁUSULA ÚNICA [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA [illegible]

RECIFE

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO [illegible]

CLÁUSULA QUARTA [illegible]

RECIFE

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

RECIFE

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – [illegible]

RECIFE

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

RECIFE

[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3619efe9-5d7b-47cd-890a-e92039475108

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – [illegible]

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – [illegible]

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – [illegible]

[illegible]

Recife-PE, [illegible]

[illegible]

[illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – [illegible]

SUBCLÁUSULA ÚNICA – [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – [illegible]

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – [illegible]

[illegible]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – [illegible]

I) Por iniciativa da Administração:

a) [illegible]

b) [illegible]

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) [illegible]

b) [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA – [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO – [illegible]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO – [illegible]

PARÁGRAFO QUINTO – [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO – [illegible]

PARÁGRAFO OITAVO – [illegible]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]

I) advertência;

II) multa de:

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

III) [illegible]

a) [illegible]

IV) [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO – [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – [illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – [illegible]

[illegible] MUNICÍPIO DO RECIFE.

[illegible] MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - [illegible] FORNECEDOR [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE [illegible]

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - [illegible] Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - [illegible] Registro de Preços [illegible]

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - [illegible] Estado de Pernambuco.

[illegible]

Recife/PE, [illegible] de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA
FORNECEDOR

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº [illegible], celebrada entre o Município do Recife e a Empresa **R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA**, [illegible] Pregão Eletrônico nº [illegible], Processo Licitatório nº [illegible].

EMPRESA: R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA	
CNPJ: [illegible]	FONE/FAX: [illegible]
END.: [illegible] CEP: [illegible] **REPRESENTANTE LEGAL:** [illegible]	EMAIL: [illegible]

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	[illegible]	[illegible]	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
					VALOR TOTAL [illegible]	[illegible]

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC nº 037/2016, declaramos que, no exercício de 2015, não houve Tomadas de Contas Especiais na Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 14 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c47b8ee2-a23c-4b42-b39c-0d8278bb6549

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 do Anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não houve Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Públicos Privadas na Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 15 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5499ef1e-6b18-43f6-b2a8-bcf399023d5a

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ï 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ï 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não houve demonstrativo de concessões e Parcerias Públicos Privadas na Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 14 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59e6def1-3c62-4958-88f1-9fd7c2f65bd3

Created by Online2PDF.com

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8680
www.recife.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo III da Resolução TC nº 37/2016,
declaramos que, no exercício de 2016, não houve Obras realizadas pela Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 14 de março de 2017

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE

RESOLUÇÃO TC Nº37/20
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2
ITEM 20
RELATÓRIO DE DESEMPENHO D

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)
1.	1240-GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE				
1.1	2.093 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPAZ	6.164.211,66	1.336.983,11	22%	EQUIPAMENTOS
1.2	2.095 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CIDADÃ	1.000,00	-		PROJETOS
1.3	2.147 SEGURANÇA NOS LOCAIS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE	7.311.055,49	6.006.390,73	82%	EQUIPAMENTOS CURSOS CURSO/SEMINÁRIO EQUIPAMENTOS
2.	2160- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA				
2.1	2.282	40.698.699,06	40.698.295,04	100%	DE BIBLIOTECAS, IMPLANTAR GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E CRIAR POLÍTICAS DE BENEFÍCIOS AOS BAIRROS
3.	2161-GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS				

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5c97a704-f25e-4bc5-848e-3fbda6113330

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

3.1	ORÇAMENTARIA	750.333,42	395.781,26	53%	CAPACITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

* A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA .

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5c97a704-f25e-4bc5-848e-3fbda6113330

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5c97a704-f25e-4bc5-848e-3fbda6113330

16

016

A GESTÃO

META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
			*
1500	330	DEVIDO A CRISE FINANCEIRA DO PAIS.	*
60	0	FALTA DE RECURSOS	*
246;2;17;820	1085	FALTA DE RECURSOS	*
5;4;6	5;4;6		*

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

20;200	10;110	FALTA DE RECURSOS	*

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5c97a704-f25e-4bc5-848e-3fbda6113330